

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando atender as necessidades de conectividades da TV Câmara Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A TV Câmara Aracaju solicita sobre a necessidade de obtenção de um link de internet de 200MB para receber e enviar os vídeos da grade de programação. Recebemos os programas: Sergipe Justiça, TCE na TV, Brasilidade, Caminhos da Reportagem, Cidadania, Cozinha Show Itinerante, Documentários, Ecosenado, Educa Mais, Inclusão, Leituras, Literacia Familiar, Parlamento Brasil, Parques Nacionais, Talentos Brasil, ABC do SUS, ADPESE, Alimentação Saudável, Cidades Criativas, Comida de Verdade, Dica de Leitura, Dicas de Destino, Dicas de Saúde Nacional, Educação no Trânsito, Escolha de Livros, Experiências do Brasil Rural, Guia Alimentar, Libras, Meio Ambiente, O Brasil Quer Saber, Vambora Brasil e Propaganda Partidária (cada vídeo varia de 1GB até 15GB).

Enviamos os programas: Agenda Semanal, Boletim Parlamentar, Câmara em Ação, CMA Aprovou, É Coisa Nossa, Em Discussão, Informe Aracaju, Saúde Ativa, Sessões Ordinárias, Sessões Especiais, Sessões Solene e Audiências Públicas (cada vídeo varia de 1GB até 25GB). Esses programas são enviados para o Instagram, WhatsApp, YouTube e servidor de armazenamento como Google Drive, WeTransfer e outros.

Além disso, transmitimos ao vivo para o portal da CMAJU (transmite a 1MB/s de qualidade) e YouTube (transmite a 6MB/s de qualidade). Há ainda a possibilidade de transmissão também para o TikTok. Atualmente temos um link de internet de 50MB que foi entregue pelo setor de Tecnologia da Informação da Câmara, TI, que não atende a demanda da TV Câmara Aracaju, pois fazemos download e upload de vários arquivos grandes diariamente. Para exemplificar a dificuldade enfrentada pela TV nesse processo, podemos citar a solicitação de duas sessões pelo então Superintendente de Relações institucionais, Igor, via link (drive) e a TV Câmara Aracaju não conseguiu concluir a entrega no mesmo dia, pois o upload (envio) começou ser feito às 13h e por volta das 18h ainda marcava 2h40 restantes. Outra situação recorrente é quando outras emissoras de TV solicitam a gravação da sessão para conclusão de matéria, em benefício da CMA, e não de demanda aumenta, pois recebemos vários vídeos dos partidos e coligações para inserir na

CLEISER CRUZ DOS SANTOS

Assinado por 1 pessoa:

programação da TV. Na eleição passada, cerca de 140 inserções diárias foram geradas pela TV Câmara Aracaju, e já encontrava muita dificuldade mesmo com um link de 50 MB e outro de 100 MB, cortesia da Claro na época, pois os vídeos podem chegar com até 2h de antecedência, de acordo com as regras do TRE.

Sem o link de 200MB, não será possível realizar a transmissão do horário eleitoral e das propagandas eleitorais nas eleições de 2024 (obrigatório para todas as TVs), visto que recebemos diariamente muitos vídeos dos partidos e coligações via internet (cada vídeo varia de 800MB até 3GB).

Considerando que o modelo de comunicação vigente da TV Câmara Aracaju precisa se modernizar de modo a ampliar sua atuação, é necessário manter o fluxo de internet atendendo às demandas das transmissões ao vivo, receber e enviar conteúdo de audiovisual. Para isso, é essencial a realização de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga conforme descrição de serviço abaixo.

3. DESCRIÇÃO FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
1	Fornecimento de Link Dedicado com manutenção na rede mundial de computadores - Internet banda larga ilimitada de 200MB para uso da TV Câmara Aracaju.	Serviço	1	R\$ 1.090,63	R\$ 13.087,56	R\$ 13.087,56
	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃ	R\$ 1.090,63	R\$ 13.087,56	R\$ 13.087,56		

3.1.1. Da prestação dos serviços:

- 3.1.1.1. Das condições gerais:
- 3.1.1.1. Toda a instalação e as configurações dos equipamentos componentes da solução deverá ser realizada pela empresa contratada;
- 3.1.1.1.2. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de fibra, configurações e afins, será de 30 dias corridos após ordem de serviço;
- 3.1.1.2.1. Caso o prazo do item 3.1.1.1.2 não seja cumprido, a empresa poderá responder às sanções previstas em legislação vigente;



- 3.1.1.3. Qualquer equipamento a ser instalado nas dependências da contratante deverá, obrigatoriamente, operar em 220V. Aparelhos com seleção automática de tensão também serão aceitos;
- 3.1.1.1.4. Fornecimento de conexão de Internet de alta velocidade, com garantia de banda simétrica em downloads e uploads, sem limitação de franquia ou restrições de utilização e IP fixo;
- 3.1.1.1.4.1. Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da Contratante à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;
- 3.1.1.1.4.2. Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- 3.1.1.1.4.3. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A Contratada não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;
- 3.1.1.1.4.4. Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços; 3.1.1.1.5. Fornecimento de roteador personalizado e otimizado, projetado para atender às especificações técnicas de cada circuito;
- 3.1.1.1.5.1. A Contratada deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;
- 3.1.1.1.5.2. A Contratada deve comprovar que o backbone em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS Autonomous Systems) que operem como upstream, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na Internet:
- 3.1.1.5.3. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- 3.1.1.1.5.4. O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da Contratante deverá possuir no mínimo 2 portas no padrão ethernet 1000 Base-T;
- 3.1.1.1.6. Fornecimento de serviço de gerenciamento proativo por meio de uma plataforma web, que oferece informações gerenciais. O serviço inclui a função de alarme em caso de indisponibilidade/anormalidade no circuito, acionando a equipe técnica para realizar o troubleshooting e abrir o reparo, com acompanhamento técnico;
- 3.1.1.1.6.1. Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do link, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada caso.

Assinado por 1



- 3.1.1.1.6.2. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;
- 3.1.1.1.6.3. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;
- 3.1.1.1.6.4. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela Contratante ao Serviço de comunicação de dados contratado;
- 3.1.1.1.6.5. A Contratada deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços;
- 3.1.1.1.6.6. O portal de acompanhamento dos servicos deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes, entre outras;
- 3.1.1.1.6.7. A interface digital a ser conectada no backbone da Contratante deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.
- 3.1.1.1.6.8. A Contratada deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma pró ativa ou quando solicitado pela Contratante.
- 3.1.1.1.7. Fornecimento de serviço de Central de Atendimento 24x7, (durante as 24 (vinte e guatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), com ligação gratuita para o Originador, bem como um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;
- 3.1.1.1.8. Os técnicos da Central de Atendimento da Contratada deverão conhecer as características dos serviços disponibilizados a Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;
- 3.1.1.1.9. A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas aos serviços fornecidos;
- 3.1.1.1.10. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços
- contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicionar;

 3.1.1.1.1. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste o Edital;

 3.1.1.2. Links dedicado:

 3.1.1.2.1. O fornecimento do link deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma a su contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicionar;

 3.1.1.1.1.0. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente o contrato, sem nenhum custo adicionar;

 3.1.1.1.1.1. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente o contrato, sem nenhum custo adicionar;

 3.1.1.1.1.1. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente o contrato, sem nenhum custo adicionar;

 3.1.1.2.1. O fornecimento do link deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma a ser de contrato do link deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma a ser de contrato do link deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma a ser de contrato do link deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma a ser de contrato d

- 3.1.1.2.5. O link dedicado de acesso não poderão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;



- 3.1.1.2.6. Todos os equipamentos e acessórios necessário para ativação do link a ser instalado serão fornecido pela Contratada;
- 3.1.1.3. Suporte e manutenção:
- 3.1.1.3.1. O fornecedor deve fornecer suporte técnico 24x7, com tempos de resposta garantidos. Deve também fornecer atualizações regulares de software e patches de segurança.
- 3.1.1.3.2. Treinamento: O fornecedor deve fornecer treinamento adequado para os usuários e administradores da solução, seja on-site ou online.
- 3.1.1.3.3. Conformidade: A solução deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos relevantes para a segurança cibernética e a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, GDPR, LGPD e ISO 27001.
- 3.1.1.4. Dos prazos de atendimento/manutenção:

TABELA 2

Severidade	Situação	Prazo de solução
ALTA	Serviço Indisponível	4 Horas
MÉDIA	Serviço com degradação de qualidade	8 Horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	8 Horas

- 3.1.1.4.1. O Prazo máximo referenciado na Tabela 2 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de até 4 (quatro horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante;
- 3.1.1.4.2. O Prazo máximo referenciado na Tabela 2 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de até 8 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;
- 3.1.1.4.3. O Prazo máximo referenciado na Tabela 2 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de até 8 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de CPU, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente neste Termo;
- 3.1.1.4.4. O início da contagem do prazo de atendimento será computado a partir do comunicado do incidente pela Contratante ou abertura do chamado de serviço/manutenção;

CLEISER CRUZ DOS SANTOS



- 3.1.1.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contatante;
- 3.1.1.4.6. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 3.1.1.4.7. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela Contratante;
- 3.1.1.5. Das penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos:

TABELA 03

Base de	Aplicação	Ocorrência
Cálculo		
Sobre o valor	Por hora de	Por descumprimento de prazo estipulado para solução
mensal do	atraso	de incidentes de Alta Severidade, conforme item
contrato		3.1.1.4.1.
Sobre o valor	Por hora de	Por descumprimento de prazo estipulado para solução
mensal do	atraso	de incidentes de Média Severidade, conforme item
contrato		3.1.1.4.2.
Sobre o valor	Por hora de	Por descumprimento de prazo estipulado para solução
mensal do	atraso	de incidentes de Baixa Severidade, conforme item
contrato		3.1.1.4.3.

- 3.1.1.5.1. As penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos devem obedecer ao art. 157, Lei 14.133/2021. 3.1.1.6. Local da prestação dos serviços:
- 3.1.1.6.1. Sede da Câmara de Municipal de Aracaju localizado na Praça Olímpio Campos, 74 Centro, Aracaju SE, CEP 49010-040.
- 3.1.1.6.2. O roteador deverá ser instalado no rack da sala de controle mestre da TV Câmara Aracaju para que não tenha queda de internet nas transmissões ao vivo por conta da instabilidade da rede elétrica, a TV Câmara Aracaju possui nobreak que possibilita 30 minutos de autonomia.

4. A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2. Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado CONTRATANTE, com comprovação de que a empresa licitante tenha prestado todos os serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto deste Termo;



- 4.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.5. Certidões Negativas onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, com validade na ata do certame:

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Garantia dos Serviços
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados durante todo o período do Contrato. Comprometendo-se a efetuar as necessárias correções nos equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE durante este prazo.
- 5.1.2. Os equipamentos ficarão sob garantia contra defeitos ocultos, intermitentes, falhas e mau funcionamento. Durante esse período, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no serviço por ela anteriormente realizado.
- 5.1.3. O suporte deverá ser acionado via telefone ou sistema, a critério da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido número único de chamado para cada OS para seu acompanhamento e monitoramento da execução.
- 5.2. Condições para Execução dos Serviços:
- 5.2.1. Local e Horário da Execução dos Serviços:
- 5.2.1.1. Os serviços constantes do Objeto deste Termo de Referência serão executados nas instalações da CONTRATANTE;
- 5.2.1.2. Os Serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em on nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, on horas-extras ou adicionais noturnos.
- 5.2.1.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos.
- 5.2.1.4. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de quaisquer atividades, envolvidas na execução do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços.



- 5.2.1.5. Os horários dos serviços a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente informados junto ao Fiscal do Contrato e realizados em horário comercial, salvo comprovada necessidade de execução em horário distinto.
- 5.2.1.6. Horário de atendimento dos serviços é em horário comercial das 7:00h às 17:00h, das segundas às sextas-feiras.
- 5.2.1.7. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa CONTRATADA como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, tornalos públicos;
- 5.2.1.8. A empresa CONTRATADA deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE;
- 5.2.1.9. A empresa CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;
- 5.2.1.10. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, despesas deslocamento, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 5.3. Da Proposta Final:
- 5.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a sessão pública de lances e/ou negociação direta, acompanhada de todos os documentos exigidos.
- 5.3.2. A proposta final do arrematante deverá conter:
- 5.3.2.1. Descrição dos serviços objeto da presente contratação, ofertados pela licitante, para o lote único, contendo os valores unitários, mensal, anual e global da proposta.
- 5.3.2.2. Preços, unitário, mensal e global anual da proposta de preços, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (evitando dízimas), considerando as quantidades constantes do objeto, além de apresentar:
- a) Todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.
- b) Planilha orçamentária discriminada, contendo o preço unitário e o preço global da proposta. O unitário global e o valor unitário da proposta não poderá exceder, em qualquer hipótese, os valores orçados pela Câmara Municipal de Aracaju. O preço unitário apresentado na planilha, multiplicado pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja

divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais após a vírgula.

- b.1) A planilha da licitante deverá indicar, em sua totalidade, os itens estabelecidos no orçamento fornecido pela Câmara, sendo vedado qualquer acréscimo ou supressão de itens.
- b.2) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Câmara Municipal de Aracaju, para fins de esclarecimento.
- c) Composição dos preços unitários para todos os itens estabelecidos no orçamento fornecido pela Câmara Municipal de Aracaju:
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data indicada no Preâmbulo do Edital.
- d.1) Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.
- 5.3.3.O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.4. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.
- 5.3.5. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Pregão ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.
- 5.3.6.A assinatura por parte do proponente, com indicação do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Conta Bancária (banco, agência e número da conta corrente), endereço completo, endereço eletrônico, telefone para contato, nome do representante legal (com poderes específicos para assinar a proposta) e demais dados julgados necessários.
- 5.3.7.A desistência, o não envio ou envio incompleto da Proposta/Documentação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido no instrumento convocatório, implicará desclassificação e decadência do direito à contratação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao Pregão. 5.4.1. As empresas interessadas no processo licitatório poderão fazer visita técnica aos prédios das unidades da Câmara Municipal de Aracaju para conhecimento das instalações, dos serviços objeto desta licitação, bem como todo o ambiente tecnológico em uso. O representante legal da empresa deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.
- 5.4.2. A vistoria técnica é opcional para a participação no certame.

6. DOS DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

6.1 – A contratada se obriga a:



- 6.1.1 O prazo para a prestação iniciará em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato;
- 6.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada.
- 6.1.3 A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários;
- 6.1.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessárias para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais. 6.1.5 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 6.1.6 Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;
- 6.1.7 Cumprir o prazo para o atendimento rápido de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;
- 6.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 6.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;
- 6.1.10 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133/2021;
- 6.1.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;
- 6.1.13 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindolhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.14 A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.
- 6.1.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.1.16 Caso haja interrupção ou atraso na prestação, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.

- 6.1.17 Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos prestação dos serviços;
- 6.2 A Contratante obriga-se a:
- 6.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- 6.2.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 6.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;
- 6.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 6.2.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 6.5.7 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado;
- 6.5.8 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/Contrato.
- 6.5.9 Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;
- 6.5.10 Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista em lei.
- 6.5.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.5.12 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 6.5.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos:
- 6.5.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

7. OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do contrato representante de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 7.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

- 7.4 De modo geral, o fiscal do contrato deve:
- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento dos produtos;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato; c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos;
- d) Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para entrega dos produtos, quando assim exigido;
- e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- f)Receber e conferir a nota fiscal do fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;
- g) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- h) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- i) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- j) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- k) Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- I) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- m) Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas; p) Comunicar o fim da vigência do contrato.
- q) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do contrato;
- r) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de

Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;

s) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato;

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A contratação será formalizada por intermédio de CONTRATO, conforme art. 105 e seguintes.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1 Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- 9.1.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);
- 9.1.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;
- 9.2 A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, n o prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da prestação dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a entrega foi realizada a contento.
- 9.3 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, conforme legislação vigente.

10. AS SANÇÕES PREVISTAS DE FORMA OBJETIVA

- 10.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:
- I. Advertência;
- II. Multa:
- III. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de



eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

- 10.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência.
- 10.4 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 11.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 07/2024 de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju e demais legislações vigentes.
- 11.2. O critério a ser utilizado será o menor preço.

Aracaju/SE, 12 de junho de 2024.

CLEISER CRUZ DOS SANTOS TV CÂMARA ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26D1-192A-31BC-542F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLEISER CRUZ DOS SANTOS (CPF 013.XXX.XXX-76) em 12/06/2024 10:19:02 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/26D1-192A-31BC-542F